Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 790 **/2017** **Proc.** 41305 **Of.** 883/2017

AUTOR: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

ASSUNTO: Sugere cumprimento da Lei Municipal nº 2.664.

Oficie-se.

Pompeia, 30/10/2017.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

INDICO à Casa dos Conselhos que entre em entendimentos com os Presidentes dos Conselhos Municipais existentes em nosso município, para que encaminhe cópia das atas dos Conselhos à Câmara Municipal, em até 10 dias de sua realização, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.664, de 3 de agosto de 2016.

Sala das Sessões,

30 de outubro de 2017.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

Vereador – PSD

LEI Nº 2.664, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 30/2016, de autoria do Vereador Carlos Rogério Barbosa - PSD).

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DE CÓPIA DAS ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os Conselhos Municipais, instituídos no município de Pompeia, deverão enviar cópia das atas de suas reuniões à Câmara Municipal, em até 10 dias de sua realização.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Pompeia, 3 de agosto de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Pompeia

04 AGO 2016

Recebido